

## Escritório Social da Prefeitura trabalha na reintegração de egressos



A reintegração à sociedade de egressos do sistema carcerário é um dos maiores desafios sociais enfrentados pelas cidades. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Depen), cerca de 75% dos encarcerados têm ensino fundamental incompleto, baixa renda e muitos são reincidentes (acabam voltando para o crime por diferentes razões). Dados da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap) indicam atualmente 51.511 presos no estado do Rio de Janeiro.

As dificuldades de reingresso daqueles que não reincidem no crime são enormes e, para mudar essa realidade no âmbito municipal a Prefeitura de Maricá vem realizando, há pouco mais de um ano, através da Secretaria de Políticas Inclusivas, esse trabalho de ressocialização. Segundo a pastam, quase 80 ex-presidiários (entre homens e mulheres) e seus familiares são atendidos atualmente pelo programa "Escritório Social". A iniciativa alcança quase 400 pessoas.

"Focamos em devolver o indivíduo para a sociedade com outra visão e pensamento. Na cadeia, para sobreviver no meio, ele passa a agir conforme as leis de lá", explica a secretária, Sheila Pinto. "Essa mudança o acompanhará por um bom tempo, até mesmo quando cumprir sua pena e retornar ao convívio social. Por isso", prossegue, "ele precisa de ajuda para conseguir se adaptar novamente ao mundo externo, de onde um dia foi excluído", afirma.

O processo passa, sobretudo, por ouvir o egresso. "Conversamos sobre o que sonha para o futuro mas temos ações práticas também", continua, como o auxílio para tirar documentação, a realização de visitas às casas, o oferecimento de atendimento psicológico e a realização de oficinas. "Sempre haverá a dúvida de como o egresso foi preso, mas quando paga sua dívida com a Justiça, ele está tão livre quanto qualquer outro ser humano", afirma Sheila, acrescentando que as novas oportunidades são essenciais. "Se hoje um empresário

fecha uma porta para um egresso encaminhado por uma instituição, ele está abrindo outra porta para o mundo, onde a pessoa pode voltar a fazer coisas 'erradas' para se manter", completa a coordenadora do projeto, Eliane Ferraz.

Moradora de Itapeba, Marli Soares, 57 anos, é mãe de um egresso. Quando conheceu o programa, sofria de depressão, se achava uma pessoa ruim por ter o filho naquela situação. Mas encontrou no projeto pessoas com o mesmo problema. "Em casa, meu filho não é nada do que disseram. Ele tem boca e não fala, não conseguia entender o que havia acontecido com ele. Passei a vir aqui toda semana para receber ajuda psicológica e descobri que não acontece só comigo, que pode acontecer com qualquer família, em qualquer situação", descreve. "Após meu filho ser solto, ele veio comigo para o Escritório Social e percebi que através desse atendimento poderia ter uma vida digna, melhor", comemora.

Antonio Celio Vila Salles, 42 anos, é outro beneficiado. Conhecido como Brow, nasceu em Varjota (Ceará), cresceu na Rocinha, onde acabou preso em 2004, acusado de tráfico de drogas. "Na época, estava rolando uma guerra e eu rodei. Fiquei preso um bom tempo até tudo se resolver e eu ser absolvido. Acabei preso pela segunda vez, pelo mesmo motivo, e decidi mudar de vida. Saí da cadeia em 2010 para 2011 e vim morar aqui em Maricá. Minha sogra já morava aqui há uns cinco anos", conta.

Para Brow, não foi fácil se livrar dos erros do passado. Distribuíam currículos, mas não conseguia emprego. Até que conheceu funcionários da Prefeitura que falaram da Secretaria de Políticas Inclusivas e do Escritório Social. Procurou então o projeto e recebeu ajuda. "Fui encaminhado para um trabalho. Hoje posso falar que eu sou um cidadão. Eles me fizeram enxergar outro

futuro, me mostraram que mesmo ganhando pouco, é o pouco suado, honesto, digno. Levo sustento para casa e movo uma ação social", explica Brow, que trabalha em uma empresa que presta serviços à autarquia Serviços de Obras de Maricá (Somar) há três anos.

Nem mesmo uma nova detenção, por um equívoco da Justiça, mudou seu comportamento. Um antigo mandado de prisão, também por tráfico, não revogado após o cumprimento da sentença, o deixou por seis meses e dez dias na cadeia até que o engano fosse esclarecido. "Foi há um ano. Fiquei triste porque minha mulher estava grávida, e eu tinha ido trabalhar. Me levaram para a delegacia, mostraram a queixa e eu fiquei preso, e sem salário porque o INSS não aprovou o auxílio reclusão", descreveu.

"Passamos o maior sufoco. Mas minha esposa me disse que a empresa não daria baixa na minha carteira. Isso me fortaleceu", garante o pedreiro, que ao voltar ao emprego, comprovado o erro judicial e livre das acusações, foi bem recebido pelos colegas de trabalho e seus supervisores. O tempo no cárcere o ajudou a desenvolver um lado artístico.

"Comecei a compor as primeiras letras na cadeia. Quando saí, comprei material, construí meu estúdio devagarzinho e hoje, faço um rap de raiz, que passa a visão para a molecada de que a vida do crime não vale a pena", diz. "A cadeia é aterrorizante. Quem falar que esteve lá e nunca chorou, é mentiroso. É um lugar desumano. A maioria dos que saem quer uma nova chance. Em outros lugares não ligam para quem sai da cadeia, mas aqui em Maricá, o trabalho é voltado para quem tem dificuldade. Eles não só me ajudaram, ajudaram também a minha família", revela Brow.

Texto: Elaine Nunes e Nariene Xavier  
Foto: Vinicius Manhães



## Sumário

Conteúdo	
<b>LEIS E DECRETOS</b>	<b>2</b>
<b>ATOS DO PREFEITO</b>	<b>3</b>
<b>ATOS CONJUNTOS</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>3</b>
<b>SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER</b>	<b>4</b>
<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	<b>4</b>
<b>COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ</b>	<b>5</b>
<b>CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ</b>	<b>5</b>
<b>EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE MARICÁ</b>	<b>7</b>
<b>INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ</b>	<b>7</b>
<b>AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ</b>	<b>7</b>
<b>OUTROS</b>	<b>7</b>



## LEIS E DECRETOS

Estado do RIO DE JANEIRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 663, de 08/03/2021.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 6.515.000,00 ( SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

#### CONSIDERANDO

• a Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 6.515.000,00 ( SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E QUINZE MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.30	0232	17876	R\$ 4.147.000,00
20 - SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.82.1313	AÇÕES DO COVID NO SUS	3.3.9.0.39	0100	17921	R\$ 2.368.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</b>							R\$ 6.515.000,00

**Art. 2º** - Os Créditos de que trata o Art 1º, observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 2.996 Lei Orçamentária Anual, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2020.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO TAQUES HORTA  
Prefeito Municipal

## Expediente



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#MaisPertoDeVocê

 [prefeiturademarica](https://www.facebook.com/prefeiturademarica)
 [@MaricaRJ](https://twitter.com/MaricaRJ)
 [@prefeiturademarica](https://www.instagram.com/prefeiturademarica)

Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável  
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro  
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289  
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável  
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Diagramador  
Robson de Camargo Souza

Impressão  
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.  
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -  
Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem  
500 exemplares

Distribuição  
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal  
Fabiano Horta

[www.marica.rj.gov.br](http://www.marica.rj.gov.br)

**ATOS DO PREFEITO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2021.  
A Prefeitura Municipal de Maricá, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, no cumprimento ao previsto no subitem 13.24 do Edital nº 1/2018 de abertura do Concurso, CONVOCA o candidato relacionado no Anexo II, conforme Edital de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 924, de 16/01/2019, a comparecer no local, na data e horário estabelecidos no item 1 e no Anexo II do presente Edital, PARA TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS CONFORME ANEXO ÚNICO.

1.– O candidato deverá se apresentar, pessoalmente, para o Exame Médico Admissional, no dia 13 de Abril de 2021, conforme horário especificado no Anexo II, munido dos exames relacionados no item 3 do Anexo I deste Edital de Convocação, 03 (três) fotos 3x4 e original e 02 (duas) cópias dos documentos pessoais, conforme subitem 1.5.1 do Edital do Concurso Público nº 01/2018. O Exame Médico Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ CEP 24913-710. Telefone: (21) 2637-5300.

2.– O não comparecimento ao Exame Médico Admissional na data e horário especificados no Anexo II implicará na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

3.– O prazo para a realização do Exame Médico Admissional será terminativo, não fazendo jus à posse do concursado que não apresentar o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM até a data de 13 de abril de 2021 ou, em último caso, até 27 de abril de 2021, quando houver pendências ou necessidade de exames complementares.

4.– Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o candidato convocado será impedido de assumir o cargo, sendo eliminado do concurso e perdendo o direito à vaga, conforme item 13.13 do Edital do Concurso Público nº 01/2018.

5.– O candidato convocado e aprovado no Exame Médico Admissional deverá realizar a retirada do kit admissional (controle de documentos necessários para a nomeação) na Subsecretaria de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos, situada na sede da Prefeitura Municipal de Maricá (Rua Álvares de Castro, nº 346 – Centro – Maricá – RJ, CEP: 24900-880). O atendimento ocorrerá no mesmo dia do Exame Médico

Admissional, até às 16h. O candidato convocado deverá estar munido do documento comprobatório (original e cópia) que o habilite ao cargo.

6.– A posse e o exercício serão dados somente para aquele que apresentar todos os documentos obrigatórios, juntamente com o atestado admissional emitido pelo Instituto de Seguridade Social de Maricá - ISSM.

7.– Nos prazos fixados neste Edital, o candidato convocado deverá se apresentar munido de 01 (uma) foto 3x4 para o exame médico admissional e 02 (duas) fotos 3x4 na data da entrega do kit admissional (item 5), assim como de original e cópia, em ambas as etapas, dos documentos contidos no Anexo I deste Edital de Convocação.

Maricá, 08 de Março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

1.DOCUMENTOS PESSOAIS (obrigatórios) – original e 02 (duas) cópias

•03 (três) Fotos 3x4\*

•Comprovante de Escolaridade

•Carteira do Órgão de Classe/Categoria Profissional (quando for o caso)

•Documento de Identidade

•CPF

•Carteira de Trabalho (cópia frente e verso da página da foto e número)

•PIS/PASEP

•Título de eleitor

•Comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral

•Comprovante de Residência (conta de luz, água, gás, telefone fixo ou aluguel até os 3 últimos meses)

•Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino)

•Certidão de Nascimento ou de Casamento

•Última Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Isento

•Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Física

\*Quantidade já está indicada no próprio item

2.DOCUMENTOS DE DEPENDENTES (se houver) - original e 02 (duas) cópias

•Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou de União Estável

•Carteira de Vacinação (para dependente menor de 7 anos)

•CPF

•Declaração de Comprovante Escolar

3.EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

3.1 Exames Gerais

a.Radiografia de tórax PA e perfil com laudo e assinatura do profissional responsável. Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

b.Sangue - Hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, perfil lipídico, VDRL;

c.PSA (para homens acima de 40 anos);

d.Urina – EAS;

e.Eletrocardiograma com laudo;

f. Teste ergométrico (homens acima de 40 anos).

3.2 Parecer especializado

Parecer Psiquiátrico

Observações:

•Os exames são de total responsabilidade do candidato;

•Os exames já realizados serão aceitos pela perícia médica com a seguinte validade: radiografia de tórax até 6 (seis) meses. Para os demais exames a validade é de até 3 (três) meses;

•Nas radiografias deverão constar a data do exame e as iniciais do paciente;

•Os exames não poderão ser manuscritos;

•O médico perito poderá, conforme o caso, solicitar outros exames para concluir o Exame Médico Admissional.

ANEXO II

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	TIPO DE VAGA	CARGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
11	AC	FISCAL DE TRIBUTOS	1330211685	BERNARDO DE OLIVEIRA	13/04/2021	09:00

PORTARIA Nº 0367, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DETERMINA PRAZO PARA SUA CONCLUSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII da Lei Orgânica do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro julgar as contas daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade com dano ao erário, nos termos da Constituição Federal, art. 71, inciso II; da Constituição Estadual, art. 123, inciso II c/c o art. 125, inciso III e da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1990, artigos 1º, inciso I, 10 e 11;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação TCE/RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, que dispõe sobre a instauração e a organização de procedimentos de tomadas de contas no âmbito da administração pública, direta e indireta, estadual e municipal, e disciplina seu encaminhamento ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO, ainda, a Determinação constante no item V, do Voto proferido pela Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do processo TCE/RJ nº 208.895-6/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o fito de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os possíveis danos ao erário, em decorrência das irregularidades expostas na fundamentação do Voto proferido pela Relatora Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, nos autos do processo TCE/RJ nº 208.895-6/2014, referente ao Contrato nº 193/13, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 053/13, firmado entre o Município de Maricá e a Empresa Enzo Caminhões Ltda.

Art. 2º A execução dos trabalhos de tomada de contas deverá ser realizada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, por Comissão de Tomada de Contas Especial a ser designada, por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Transporte.

Art. 3º O processo de Tomada de Contas deverá ser instruído e organizado, em conformidade com as disposições da Deliberação TCE-RJ nº 279, 24 de agosto de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,

Maricá, RJ, em 05 de março de 2021.

FABIANO TAQUES HORTA

PREFEITO

**ATOS CONJUNTOS**

ERRATA DO AUTORIZO E RATIFICO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2021, PUBLICADO NO JOM DO DIA 03/03/2021, ANO XIII, EDIÇÃO N.º 1139, PÁGINA 6 e 7.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ EM FAVOR DE JAC MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

ONDE SE LÊ: R\$53.325,00(Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais)

LEIA-SE: R\$28.529,40(Vinte e oito mil, quinhentos e vinte e nove e quarenta centavos)

Maricá/RJ, 04 de Março de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

Secretária de Saúde

Mat.: 106.016.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO Nº 01 DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 39/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1263/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: A RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO DA CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO CONTRATO N.º 39/2020, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1263/2020.

ONDE SE LÊ:

“O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 28958/2019, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2019 (Processo Administrativo nº 305/2019, através do Pregão Presencial nº 27/2019), com base no disposto no termo de referência, bem como o discriminado a seguir.”

LEIA-SE:

“O presente contrato tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme processo administrativo n.º 1263/2020, e especialmente o disposto na Ata de Registro de Preços nº 73/2019 (Processo Administrativo nº 305/2019, através do Pregão Presencial nº 27/2019), com base no disposto no termo de referência, bem como o discriminado a seguir.”

RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 39/2020.

MARICÁ, 05 DE MARÇO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE ANDRADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO SANCCIONATÓRIO NO ÂMBITO DO CONTRATO 178/2020, PROCESSO 00502/2021  
CONTRATADA: ASSET PATRIMONIAL E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 73.849.069/0001-68

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARICÁ

CONTRATO: 178/2020

OBJETO: INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. CLÁUSULA QUARTA, ALÍNEA "G", DO CONTRATO 178/2020. DEIXAR DE MANTER TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, ANTE A AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL JUNTO À FAZENDA NACIONAL.

DECISÃO: VISTO OS FUNDAMENTOS ACIMA E COMPROVADA A INEXECUÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA, ALÍNEA "G", DO CONTRATO 178/2020 PELA CONTRATADA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA INTEGRALIDADE DOS ELEMENTOS QUE COMPÕEM AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA E FERINDO O DISPOSTO NO ART. 55, XIII C/C ART. 78 DA LEI Nº 8.666/93, DECIDO POR (1) INDEFINIR PARCIALMENTE O PEDIDO DE AFASTAMENTO DA PENA DE MULTA NOS PATAMARES DESCRITOS NO OFÍCIO PMM/ SMA Nº 03/2021 E DETERMINO A IMPUTAÇÃO DE MULTA DE 4% SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL, OU SEJA, OUTUBRO/2020, AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO DO VALOR DA MULTA COM OS PAGAMENTOS EM ABERTO; (2) DEFERIR O PEDIDO DE AFASTAMENTO DA PENA DE RESCISÃO CONTRATUAL; (3) INDEFERIR O PEDIDO DE NOVA DILAÇÃO DE PRAZO PARA O ENCAMINHAMENTO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL. ALÉM DISSO, DETERMINO QUE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 178/2020 NOTIFIQUE A CONTRATADA QUANTO À NECESSIDADE DE MIGRAÇÃO DE DADOS PARA O E-CIDADES, APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE BENS LANÇADOS, COTEJADOS E AVALIADOS QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO CONTRATO, BEM COMO LAUDO DE AVALIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS, ATÉ O DIA 31/03/2021, SOB PENA DE MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

SANÇÃO: MULTA DE 4% DO VALOR SOBRE O VALOR MENSAL DO SERVIÇO REFERENTE AO MÊS DE COMPETÊNCIA À INEXECUÇÃO CONTRATUAL (OUT/2020).

DATA: 08/03/2020

Maricá, 08 de março de 2020

Maria José de Andrade

Secretária de Administração

## SECRETARIA DE CIDADE SUSTENTÁVEL

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMPCA

Maricá, 04 de janeiro de 2019.

Aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, as quatorze horas e trinta minutos, reúne-se em primeira convocação o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, na sala de reuniões do Centro de Gestão Integrada de Infraestrutura, sito à Estrada do Caxito, s/n, bairro Caxito, Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, tendo como pauta os seguintes assuntos:

1 – Deliberações Gerais. 2 – Informes Gerais. Estavam presentes os membros do Conselho, a saber: I – Representante da Secretaria da Cidade Sustentável e Presidente do Conselho, HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA; II – Representante da Subsecretaria de Meio Ambiente e Vice-Presidente do Conselho, GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA; III – Secretária Executiva do Conselho, ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ; IV – Representante da Controladoria Geral do Município, ANTONIO LUIZ GUIMARÃES JUNIOR, V - Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, LAWRIE DOS SANTOS SOUZA. Ausente a Representante da Sociedade Civil e do Instituto ZOFIA, IZABEL CRISTINA NUNES TEIXEIRA. Sendo verificado o quórum em segunda chamada, inicia-se a reunião. Sendo aprovada a pauta, inicia-se a apreciação dos seguintes assuntos apresentados pelo Presidente do Conselho Gestor, Senhor Helter Ferreira:

1. Proposta de Recondução dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, de acordo com a Portaria 3128 de 20 de julho de 2017, e com base no artigo 5º, § 5º da Lei Municipal 2292 de 16 de abril de 2009. Deliberações Gerais: O Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, através de seus Conselheiros APROVA a Recondução dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental – FMPCA, conforme o artigo 5º, § 5º da Lei Municipal 2292 de 16 de abril de 2009. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e trinta minutos.  
HELTER VIANA FERREIRA DE ALMEIDA  
Conselheiro Presidente  
GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA  
Conselheiro Vice-Presidente  
ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ  
Secretária Executiva do FMPCA  
ANTONIO LUIZ GUIMARÃES JUNIOR  
Conselheiro  
LAWRIE DOS SANTOS SOUZA  
Conselheira

4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FMPCA ANO 2020

Maricá, 14 de julho de 2020.

Aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte, as quatorze horas e trinta minutos, reúne-se em primeira convocação o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, na sala de reuniões do Centro de Gestão Integrada de Infraestrutura, sito à Estrada do Caxito, s/n, bairro Caxito, Município de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, tendo como pauta os seguintes assuntos: 1 – Deliberações Gerais. 2 – Informes Gerais. Estavam presentes os membros do Conselho, a saber: I – Representante da Secretaria da Cidade Sustentável e Presidente do Conselho, GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA; II – Representante da Subsecretaria de Meio Ambiente e Vice-Presidente do Conselho, STANY MARTINS NUNEZ DE FIGUEIREDO; III – Secretária Executiva do Conselho, ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ; IV – Representante da Controladoria Geral do Município, ANTONIO LUIZ GUIMARÃES JUNIOR, V - Representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, LAWRIE DOS SANTOS SOUZA. Ausente a Representante da Sociedade Civil e do Instituto ZOFIA, IZABEL CRISTINA NUNES TEIXEIRA. Sendo verificado o quórum, inicia-se a reunião com apreciação dos seguintes assuntos apresentados pelo Presidente do Conselho Gestor: 1. Proposta de Aprovação do Projeto de Manutenção e Implantação de Ilhas de Vegetação, com Plantio e Replanteio de espécies Nativas de Restinga no limite da orla de Jacomé a Itaipuaçu, através do processo administrativo 30096/2019 (três mil e noventa e seis de dois mil e dezenove) com proposta de convênio junto a Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá – SOMAR, com valor estimado em R\$ 3.910.795,51 (três milhões, novecentos e dez mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) com prazo de execução para 12 (doze) meses. Deliberações Gerais: O Fundo Municipal de Proteção e Conservação Ambiental, através de seus Conselheiros APROVA o Projeto de Manutenção e Implantação das Ilhas de Vegetação de Restinga através de Convênio com a SOMAR, nos autos do processo administrativo 30096/2019 (três mil e noventa e seis de dois mil e dezenove), em seus objetivos, orçamentos e prazos, com ressalva a necessidade de Parecer Autorizativo da Procuradoria e Controladoria Geral do Município. Não havendo mais nada a tratar, encerra-se a reunião às quinze horas e trinta minutos, que segue lavrada por mim, Andressa Bittencourt da Cruz, Secretária Executiva, e firmadas pelos presentes.

GUILHERME DI CESAR DA MOTA E SILVA  
Conselheiro Presidente  
STANY MARTINS NUNEZ DE FIGUEIREDO  
Conselheiro Vice-Presidente  
ANDRESSA BITTENCOURT DA CRUZ  
Secretária Executiva do FMPCA  
ANTONIO LUIZ GUIMARÃES JUNIOR  
Conselheiro  
LAWRIE DOS SANTOS SOUZA  
Conselheira

## SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2021, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1239/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E GARFO'S CAPTAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA ME.

OBJETO: FORNECIMENTO DE CARRO PIPA COM ÁGUA, COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE – ANTT, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18728/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020).

VALOR: R\$ 61.740,00 (SESENTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 09 (NOVE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.01.27.812.0034.1281.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 963/2021.

DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

MARICÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA CCC N.º 24 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2021 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1239/2021.

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER, em observância ao art. 22, §4º do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12

e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 24/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES, ABAIXO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 24/2021 CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE CARRO PIPA COM ÁGUA, COM EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, INCLUINDO DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, ATENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE – ANTT, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18728/2018, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020).

1. MARCELO DE SOUZA SILVA – MATRÍCULA N.º 109.122

2. VANESSA DOS SANTOS SOUZA – MATRÍCULA N.º 107.078

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09/02/2021.

Publique-se.

Maricá, em 09 de fevereiro de 2021.

CARLOS VAGNER AZEREDO FRAUCHES

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

## SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 20, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

REDESIGNAR COMPOSIÇÃO DA PORTARIA Nº. 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INVENTÁRIO FÍSICO, CONTÁBIL E BAIXA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARICÁ-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária de Saúde do Município de Maricá - RJ, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais do Direito Público R E S O L V E:

Art. 1º - Redesignar a composição constante no Artigo 1º, sob a presidência do primeiro.

Onde se lê:

Nome	Cpf	Matrícula
Carlos Augusto Anacleto	664.541.826-49	107.729
Haroldo Fernandes da Silva	116.689.036-87	26.856
Eduardo da Silva Souza	120.163.417-26	107.440

Leia-se:

Nome	Cpf	Matrícula
Carlos Augusto Anacleto	664.541.826-49	107.729
Haroldo Fernandes da Silva	116.689.036-87	110.636
Fernanda Bastos dos Santos	136.260.427-58	107.698

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARICÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 04/2021-SMS, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17533/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CÂMARAS DE VACINA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÕES DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 1º E ART. 2º, I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, O DECRETO MUNICIPAL 498/2020 E, SUBSIDIARIAMENTE, NA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17533/2020

VALOR: R\$ 152.230,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 1º E ART. 2º, I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL 498/2020, DECRETO MUNICIPAL N.º 158/2018.

PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.301.0082.1313.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 100.

NOTA DE EMPENHO: 000107/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2021.

MARICÁ, 08 DE MARÇO DE 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 21 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 04/2021-SMS REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17533/2020.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, em observância art. 22, §4 do decreto 158/2018 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal n.º 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 04/2021-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 04/2021-SMS cujo objeto é a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CÂMARAS DE VACINA PARA MONTAGEM E INSTALAÇÕES DO NÚCLEO DE IMUNIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 1º E ART. 2º, I DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.026 DE 06 DE JANEIRO DE 2021, O DECRETO MUNICIPAL 498/2020 E, SUBSIDIARIAMENTE, NA LEI FEDERAL 8666 DE 1993, AUTORIZADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17533/2020.

1. FERNANDA MACHADO BECK DE ANDRADE – MATRÍCULA N.º 106.648

2. CLAUDINI MOREIRA CARDOZO FRIZZERA – MATRÍCULA N.º 106.923

3. ALESSANDRA GABRIELA MEDEIROS GUEDES TEIXEIRA – MATRÍCULA N.º 106.659

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/03/2021.

Publique-se.

Maricá, em 08 de março de 2021.

SIMONE DA COSTA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

## **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ**

PORTARIA Nº 008/2021 – DP, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto nos arts. 61 e 62, do Estatuto Social da Sanemar;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão de Revisão dos Atos Internos da Sanemar, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Aline Neves Maurício Villarmosa, matrícula nº 800.034

II – Ana Cláudia Cardim Calvet, matrícula nº 800.095;

III – André Moreira Baiseredo, matrícula nº 800.093;

IV – Karen de Paula Souza, matrícula nº 800.111;

V – Lowigi dos Santos Souza, matrícula nº 800.004;

VI – Elaine Quintaes Quinellato, matrícula nº 800.144;

VII – Raphael Vieira Tavares, matrícula nº 800.012;

VIII – Roberta da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109.

IX – Rodrigo Pinto de Oliveira, matrícula nº 800.108;

X – Eldo dos Santos Oliveira Junior, matrícula nº 800.117;

XI - Daniel Ferreira da Silva, matrícula nº 800.119.

Parágrafo único. A Comissão funcionará sob a coordenação do Assessor Especial Eldo dos Santos Oliveira Junior.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 02 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

PORTARIA Nº 009/2021 – DP, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o art. 40, da Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando os preceitos do art. 3º, VIII, do Decreto Municipal nº 198/2018;

Considerando o disposto no art. 48, V, do Estatuto Social da Sanemar; RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Permanente para revisão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, a ser composta pelos seguintes membros:

I – André Moreira Baiseredo, matrícula nº 800.093;

II – Raphael Vieira Tavares, matrícula nº 800.012;

III – Karen de Paula Souza, matrícula nº 800.111;

IV – Elaine Quintaes Quinellato, matrícula nº 800.144;

V – Lowigi dos Santos Souza, matrícula nº 800.004;

VI - Ana Cláudia Cardim Calvet, matrícula nº 800.095;

VII - Rodrigo Pinto de Oliveira, matrícula nº 800.108;

VIII - Aline Neves Maurício Vilarmosa, matrícula nº 800.034;

IX – Roberta da Silveira Cardoso, matrícula nº 800.109;

X – Eldo dos Santos Oliveira Junior, matrícula nº 800.117;

XI – Daniel Ferreira da Silva, matrícula nº 800.119.

Parágrafo único. A Comissão funcionará sob a coordenação do Diretor Jurídico da Sanemar André Moreira Baiseredo, sendo substituído na sua ausência pelo segundo supra elencado, qual seja, Raphael Vieira

Tavares.

Art. 2º. Cabe informar que compete ao coordenador ora designado a assinatura dos documentos internos pertinentes aos objetivos da comissão e encaminhamento à Diretora Presidente da Sanemar acerca do resultado da revisão, com posterior encaminhamento ao Conselho de Administração na forma do Estatuto Social da Sanemar.

Art. 3º. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº003/2021 – DP de 02 de fevereiro de 2021, publicada no Jornal Oficial de Maricá – JOM nº 1129 de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 02 de março de 2021.

Rita Rocha

Diretora Presidente

## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 001/CMS- Maricá/2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, em Reunião ordinária realizada de forma híbrida no dia vinte e cinco de fevereiro de dois mil e vinte um, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997, modificada pela Lei 2909 de 11 de dezembro de 2019 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.

RESOLVE:

Aprovar o aumento do número de castrações de cães e gatos no município de Maricá de 200 para 800 por mês e contratação de 1600 avaliações pré-operatória por mês de cães e gatos.

Art. 1º O aumento do número de castrações de cães e gatos no município de Maricá de 200 para 800 por mês e a contratação de 1600 avaliações pré-operatória por mês de cães e gatos, da Secretária de Saúde, juntamente com a Ata do Conselho Municipal de Saúde e a lista de presença serão encaminhadas aos órgãos competentes em conformidade com a legislação vigente;

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Maricá, 01 de março de 2021.

Lusmar de Moraes

Presidente do CMS- Maricá

## **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n.º 05/2021

Processo Administrativo N.º 0014221/2020

Validade: 24/02/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES E RESPECTIVOS COMPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA AUTARQUIA DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, órgão integrante da EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, situada na Rua das Galhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ, aqui representada por CELSO HADDAD LOPES, portador (a) do R.G nº 087.330.30-4 e inscrito no CPF sob nº 034.372.877-02 e a empresa WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua General Castrioto, 344 Loja; Comp. 03 Parte Barreto – Niterói/RJ, CNPJ nº 26.086.779/0001-01 – neste ato representada pelo Sr.WAGNER AZEVEDO DE CARVALHO, portador da Identidade nº 09.042.029-0 e CPF nº 026.389.157-77, nos termos do Decreto Municipal nº 611/2020, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 666, HOMOLOGADA às fls. 666, ambas do Processo Administrativo nº 0014221/2020, referente ao Pregão Presencial nº 01/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	VESTIDO SOCIAL; confeccionado em tecido plano com elasticidade. Composição: 76% Viscose, 21% Poliamida e 3% Elastano. COR PRETA; Com braço da Autarquia bordado colorido.	Unidade	10	WALE	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
11	MEIAS; tipo social; 100% poliamida, cano longo, COR PRETA.	Par	995	WALE	R\$ 9,60	R\$ 9.552,00
VALOR TOTAL						R\$ 10.992,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a EPT não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendido, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal n.º 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A entrega dos produtos será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos itens.

3.5. Se a qualidade dos itens fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os itens apresentarem inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela EPT.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada

e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2. Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4. Os valores devem ser recolhidos a favor da Empresa Pública de Transportes, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a EPT descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo CONTRATADO, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplimento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela EPT à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de

negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

##### 7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

##### 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 04, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n.º 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizados, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houver delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado me-

diantes recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.6566/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela EPT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela EPT nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à EPT toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto Municipal nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

## 10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados à EPT ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá/RJ, 24 de fevereiro de 2021.

## CONTRATANTE

Celso Haddad Lopes

Presidente da Autarquia Empresa Pública de Transportes - EPT

Matrícula: 1000122

## CONTRATADA

WALE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº 26.086.779/0001-01

## TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

## AVISO DE LICITAÇÃO COM EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021

Objeto: aquisição de álcool em gel antisséptico 70%, através do sistema de registro de preços, para atender as demandas da Autarquia Empresa Pública de Transportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

O Pregoeiro Jhone Medeiros de Oliveira, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado fica marcado para o dia 19/03/2021, às 09hs, no Centro de Artes e Esportes unificados (CEU), localizado na Rodovia Emani do Amaral Peixoto (RJ 106), Km 27,5, Itapeba - Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:00 às 16:00h; solicitar pelo e-mail [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com) ou realizar o download no site pelo link [www.eptmarica.rj.gov.br](http://www.eptmarica.rj.gov.br)>>transparência>>Portaldatransparência>>editais. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do email [cpl.ept.marica@gmail.com](mailto:cpl.ept.marica@gmail.com).

Maricá / RJ, 05 de março de 2021.

Jhone Medeiros de Oliveira

Pregoeiro

Mat 11.00049

PORTARIA EPT nº 083/2021, de 05 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inc. VI do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014, tendo em vista o disposto no art. 24, da LC nº 001, de 09 de maio de 1990 e na Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, bem como o Processo Administrativo nº 0012574/2017, de 09/06/2017.

## RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade ao resultado da etapa 05 da avaliação do estágio probatório do servidor efetivo NATANAEL MAURÍCIO GOMES, Motorista, matrícula 1100089:

MÉDIA GERAL OBTIDA: 3,3

CONCEITO GERAL OBTIDO: Satisfatório

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 05 de março de 2021.

CELSON HADDAD LOPES

Presidente EPT

Mat.: 1000122

**INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ**

ATO N.º 019/2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 0034/2021, datado de 26/01/2021.

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora MARIA JOSÉ FREITAS SOARES no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 01049, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, ou seja, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

PARCELA	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
Provento Básico	100,0%	Lei Complementar nº 2.903/19 anexo II D	4.286,55
Adicional por Tempo de Serviço	60,0%	Lei 1517/96 art. 20 Lei 01/90 art.83.	2.571,93
TOTAL	6.858,48		

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 03 de março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

## PORTARIA ISSM Nº 55/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por razão de renúncia, a Servidora Aleluia Pinheiro de Oliveira Lopes, portadora da matrícula nº 204467.

## PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de Março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

## PORTARIA ISSM Nº 56/2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 12, X do Regimento Interno do ISSM.

## RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por razão de renúncia, o Servidor Jorge Luiz Alves de Sá, portador da matrícula nº 205849.

## PUBLIQUE-SE!

Maricá, 05 de Março de 2021.

Janete Celano Valladão

Presidente

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ****DIRETORIA OPERACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020

Considerando o disposto no art. 15, V, e §2º, da lei 8666/93, e para fins de devida publicidade, segue extrato da Ata de Registro de Preço com atualização trimestral de valores em conformidade com os preços de mercado.

Processo Licitatório nº 3984/2020

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 39/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR PERIMETRAL TIPO CONCERTINA E INSUMOS PARA INSTALAÇÃO

Vigência: 29/07/2021

Valor Total: R\$ 26.490,15

Empresa: URIB COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA

CNPJ: 13.417.073/0001-25

Endereço: Situada na Rua Coronel Rodrigues 422 – Sala 510 – Centro - São Gonçalo- RJ

CEP: 24.440-460

Documento publicado na íntegra na edição do JOM nº 1077 de 10/08/2020 e disponível pelo link <https://www.marica.rj.gov.br/2020/08/10/jom-1077/>

Gestor Responsável: Divisão de Compras

Rua: Raul Alfredo de Andrade – Caxito – Maricá/RJ, CEP:24.910-530

Tel:(021) 99422-2671

Maranata Santos

Coordenadora de Compras

Matrícula 500.113

**OUTROS**

## PUBLICAÇÃO DE

## EXTRATO DE LICENÇA

Razão Social/Pessoa Física: CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A

## CONCESSÃO DE LICENÇA

CNPJ/CPF 15.811.119/0001-11

Cell Site Solutions - Cessão de Infraestruturas S.A torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CAI - Certidão Ambiental de Inexibibilidade de nº 02/2021, aprovando a concepção e localização em área de 130 m2 (cento e trinta metros quadrados) para a operação de uma Estação Rádio Base (ERB), localizada na localizada à Rua do Sol, Lote 29, Quadra 10 - Jardim Atlântico, Itaipuaçu - Maricá/RJ. (Processo nº 001371/2019).

## PUBLICAÇÃO DE

## EXTRATO DE LICENÇA

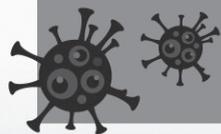
Razão Social/Pessoa Física: CELL SITE SOLUTIONS - CESSAO DE INFRAESTRUTURAS S.A

## CONCESSÃO DE LICENÇA

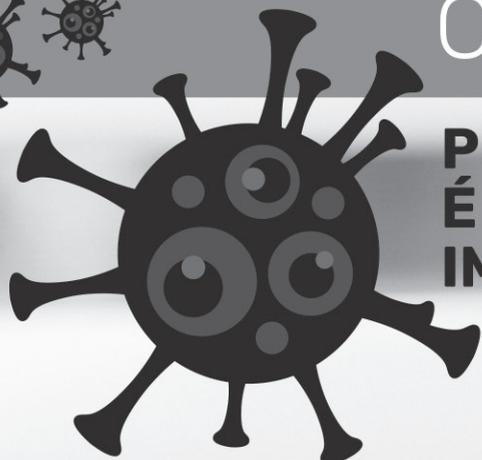
CNPJ/CPF 15.811.119/0001-11

Cell Site Solutions - Cessão de Infraestruturas S.A torna público que recebeu da Secretaria da Cidade Sustentável, a CAI - Certidão Ambiental de Inexibibilidade de nº 03/2021, aprovando a concepção e localização em área de 11,96 m2 (onze noventa e seis metros quadrados) para a operação de uma Estação Rádio Base (ERB), localizada na localizada à Rua 02, Lote 38, Quadra 17 - Jardim Jaconé, Jaconé - Maricá/RJ. (Processo nº 0014422/2019).

# CORONAVÍRUS

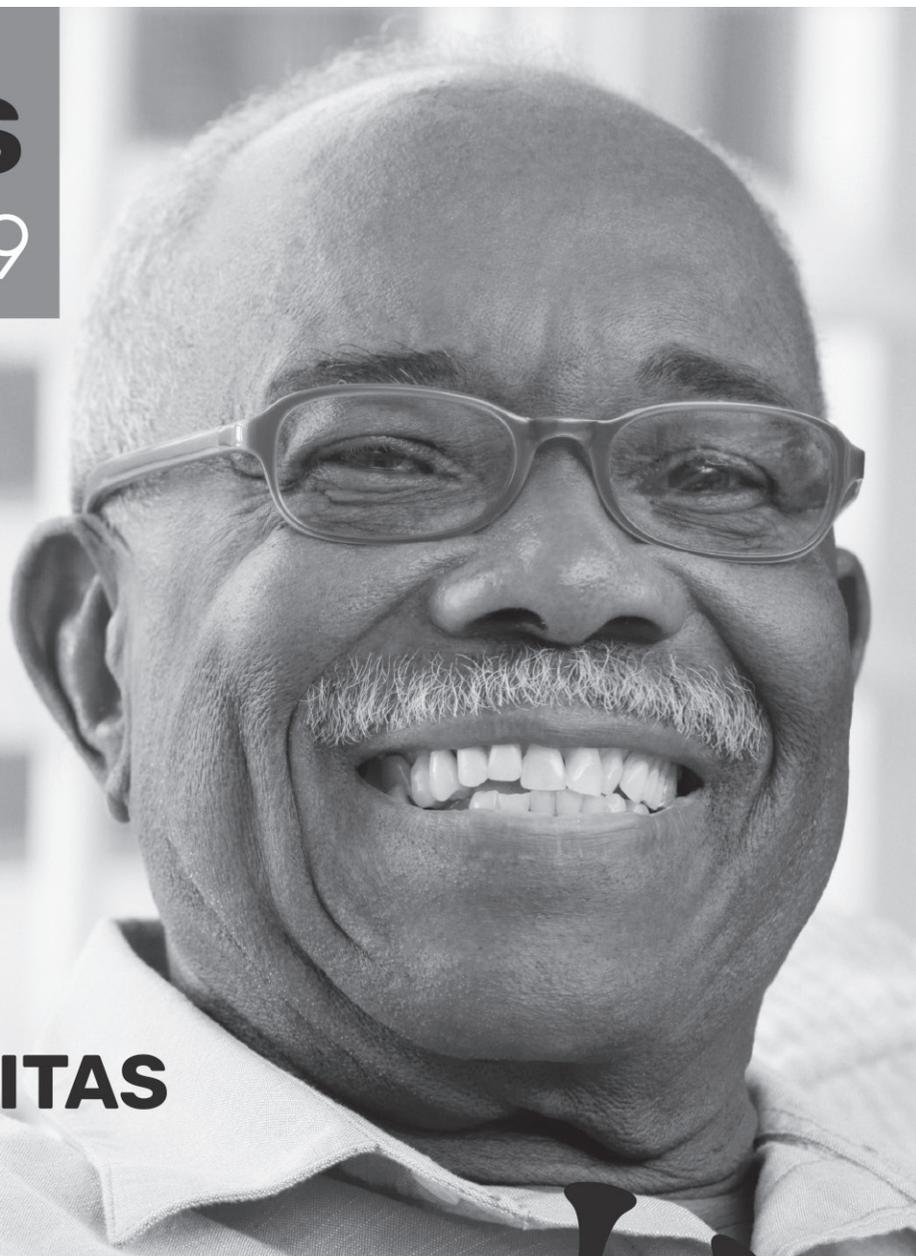


Covid-19

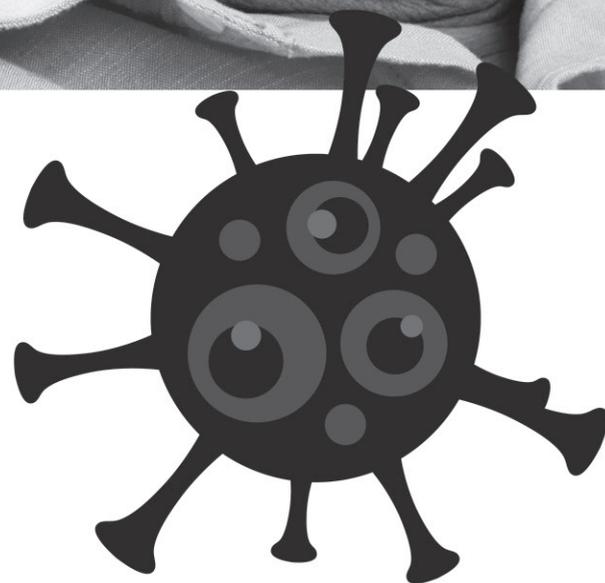


**PREVENIR  
É O MAIS  
IMPORTANTE**

**AMIGO IDOSO, EVITE  
AGLOMERAÇÕES E VISITAS  
DESNECESSÁRIAS.**



**O CORONAVÍRUS  
NÃO PRECISA  
PEGAR VOCÊ**



**PLANTÃO CORONAVÍRUS**

**(21) 99472-2294**

COORDENAÇÃO DE  
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

SECRETARIA DE  
SAÚDE



PREFEITURA DE  
**MARICÁ**  
#ÉdeMaricáÉdeTodos